



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736  
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

## LEI MUNICIPAL N.º 420/99

DENOMINA EM DEFINITIVO COMO "JARDIM SÃO LUIZ", O BAIRRO JÁ CONHECIDO DE FATO POR ESSA DENOMINAÇÃO.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina em definitivo como "JARDIM SÃO LUIZ, o bairro já conhecido de fato por essa denominação.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 1999.

  
AIRTON RONDINA LUIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local de costume nesta Prefeitura Municipal

  
APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA  
CHEFE DEPTO ADM/FINANCEIRO





Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736  
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Ofício nº 335/GAB/99/PMA

Araputanga/MT., 04 de novembro de 1.999

*Senhor Presidente,*

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais edil que compõem esta Casa de Leis, **a Lei Municipal nº 420/99**, que fora sancionada por este executivo, em 02 de outubro do corrente ano.

Sendo só para o momento, apresentamos nosso agradecimentos.

  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Dr.  
**Sidney Pires Salomé**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Araputanga-MT.

